



Prefeitura de Mogi das Cruzes

DELIBERAÇÃO CGRG 13, DE 01 DE ABRIL DE 2021

Dispõe sobre a permissão para funcionamento do recebimento de carnês físicos ou congêneres pelos comerciantes locais.

O **COMITÊ GESTOR DE RETOMADA GRADATIVA DE ATIVIDADES ECONÔMICAS**, considerando as atribuições conferidas por intermédio do Decreto nº 19.300, de 10 de junho de 2020, atualizado pelo Decreto nº 19.817, de 04 de janeiro de 2021 e,

Considerando as medidas de contenção adotadas pelo Município de Mogi das Cruzes por intermédio do Decreto Municipal nº 19.957, de 19 de março de 2021, que estabelece a denominada “Fase Crítica” em âmbito local; prorrogado pelo Decreto Municipal nº 19.979, de 31 de março de 2021;

Considerando a estimativa de que 40% (quarenta por cento) das vendas de considerável parte dos comerciantes de Mogi das Cruzes se valem de sistemas de carnês físicos ou congêneres para recebimento de créditos de consumidores, sendo que referido montante resulta em pagamentos de despesas essenciais, como quadro de pessoal;

Considerando a demanda formulada pelas entidades de classe representativas do comércio local, por intermédio do ofício nº 015/03/21;

DELIBERA :

1. Não contraria as disposições do Decreto Municipal nº 19.957/2021 o recebimento de carnês físicos ou congêneres pelos comerciantes locais que dependam de forma estrita dessa atividade financeira, desde que, das 9h às 17h, o atendimento ocorra na porta do local e de forma individualizada, sendo **vedadas** a espera de clientes no interior do estabelecimento, a comercialização de produtos em sistema de “pegue e leve”, bem como aglomeração na área externa.

2. Esta deliberação entra em vigor na data da publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES, 01 de abril de 2021,
460º da Fundação da Cidade de Mogi das Cruzes.


Priscila Yamagami Kahler
Coordenadora

Registrada no Comitê Gestor de Retomada Gradativa de Atividades Econômicas em 01 de abril de 2021.